



PUBLICADO NO DOM/ES
EM 11/07/16
Alexio

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8001, DE 6 DE JULHO DE 2016

Disciplina o protocolo de Autógrafos de Lei no âmbito desta Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 145 da Lei Orgânica Municipal dispõe de que o Prefeito terá apenas 15 dias para sancionar ou vetar os Autógrafos de Lei encaminhados pela Câmara Municipal da Serra;

CONSIDERANDO que o setor de Protocolo Geral recebe diariamente diversos processos administrativos, impossibilitando a remessa imediata dos Autógrafos;

CONSIDERANDO a importância dos Autógrafos de Lei e que sua tramitação deverá ser ágil e prioritária,

D E C R E T A :

Art. 1º Todos os Autógrafos de Lei encaminhados pela Câmara Municipal da Serra deverão ser protocolizados, exclusivamente, na Divisão de Controle de Atos Oficiais - DCA, vinculada à Coordenadoria de Governo - CG.

Art. 2º Nenhum outro setor desta Administração estará autorizado a receber os Autógrafos de Lei encaminhados pela Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 6 de julho de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal